



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 042/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023, ELABORADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25/09/2023.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2008, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS.**

**Art. 1º** O anexo I da Lei Municipal nº 871/2008, de 18 de fevereiro de 2008, na parte que trata das categorias funcionais, de Fiscal Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“CATEGORIA FUNCIONAL: Fiscal Municipal*

*PADRÃO DE VENCIMENTO: 05*

*I - ATRIBUIÇÕES:*

- a) Descrição Sintética: Exercer a fiscalização geral das áreas de obras, indústria, comércio e transporte coletivo, e no pertinente a aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência tributária municipal;*
- b) Descrição Analítica: Exercer a fiscalização nas áreas de obras, indústria, comércio e transporte coletivo, fazendo notificações e embargos; registrar e comunicar irregularidades referentes a propaganda, rede de iluminação pública, calçamentos e logradouros públicos, sinaleiras e demarcações de trânsito; exercer o controle em postos de embarque de táxis; executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedidos de baixa de inscrição; efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais; orientar os contribuintes quanto as leis tributárias municipais; intimar contribuintes ou responsáveis, lavrar autos de infração; proceder quaisquer diligências; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios de suas atividades; executar tarefas afins.*

*II - REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DO CARGO*

- a) Recrutamento: concurso público;*  
*b) Instrução: superior completo;*  
*c) Idade Mínima: 18 anos*



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

III - CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.  
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir o uso de uniforme fornecido pelo município" (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor no dia primeiro do mês seguinte ao de sua publicação.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO  
PLANALTO, EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Vilmar Soares da Silva*

Ver. Vilmar Soares da Silva (Presidente)

*Andrea Cristina de Oliveira*

Ver<sup>a</sup>. Andrea Cristina de Oliveira (Membro)

*Maikon Luz Vicente*

Ver. Maikon Luz Vicente (Membro)

*Marcos Pedro Griebler*

Ver. Marcos Pedro Griebler (Membro)